



EDITAL Nº 01/2025/PROPPG/IFPA – MENINAS NA CIÊNCIA

SUBMISSÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPG), torna público o Edital nº 01/2025 e convida os pesquisadores do IFPA a apresentarem propostas de projetos de pesquisa que tenham como objeto o incentivo e o fortalecimento do papel fundamental que meninas desempenham nas áreas de pesquisas científicas, tecnológicas e inovação.
- 1.2. O presente Edital está em consonância com a Resolução A/RES/70/212 das Nações Unidas, de 22 de dezembro de 2015, que visa dar acesso e assegurar a participação plena e igualitária de mulheres e meninas na ciência e tecnologia. Com esta finalidade, foi instituído o Dia Internacional das Mulheres e Meninas na Ciência, 11 de fevereiro, que tem como foco central a realização de atividades educativas e de sensibilização para a desigualdade de gênero que permeia todos os campos da sociedade.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Estimular o desenvolvimento de pesquisas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), que visem à promoção, o acesso e a participação de mais meninas na ciência.
- 2.2. Este Edital tem por objetivo específico apoiar projetos que visem contribuir significativamente para que as estudantes da educação básica e superior participem de iniciativas voltadas para a formação de mulheres para as carreiras científicas, tecnológicas e de inovação.
- 2.3. As propostas devem prioritariamente apoiar e incentivar as estudantes a desenvolverem pesquisas em áreas de ciência, tecnologia e inovação.

3. PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Será aprovado 1 (um) projeto de pesquisa por *campus*, sendo contemplados até 18 (dezoito) projetos;
- 3.2 Adicionalmente serão aprovados 2 (dois) projetos coordenados por TAEs com as melhores notas na classificação geral;
- 3.3 A proposta deve ser submetida por um (a) pesquisador (a) orientador (a) vinculado (a) a um grupo de pesquisa aprovado pelo IFPA e certificado no CNPq, estando com suas obrigações adimplentes no ano de 2024 junto à PROPPG.
- 3.4 Os projetos de pesquisa submetidos não poderão ter sido contemplados ou vir a ser contemplados



por outra fonte de recurso caso sejam selecionados neste Edital.

4. INSCRIÇÕES E PRAZOS

- 4.1 O prazo para envio de propostas será até às 23h59 (horário de Brasília) do dia definido no cronograma do Edital.
- 4.2 A proposta deverá ser submetida exclusivamente por meio do Módulo Pesquisa no SIGAA.
- 4.3 É de inteira responsabilidade do(a) pesquisador(a) orientador(a) do projeto o encaminhamento da documentação exigida neste Edital.
- 4.4 Após o envio da proposta, não serão aceitas, em nenhuma hipótese, alterações, inclusões ou exclusões de documentos.

5. DOS REQUISITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DO(A) PESQUISADOR(A) ORIENTADOR(A)

- 5.1. O(A) pesquisador(a) orientador(a) deve preencher os seguintes requisitos:
 - a) Ser servidor(a) ativo do quadro efetivo ou temporário do IFPA;
 - b) Possuir Currículo Lattes/CNPq atualizado em relação à data de publicação do Edital;
 - c) Ser membro de um Grupo de Pesquisa aprovado pelo IFPA e certificado no CNPq, com o relatório de atividades de 2024 entregue à Coordenação de Pesquisa da PROPPG;
 - d) Possuir experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico e inovação;
 - f) Não estar afastado(a) integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
 - g) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada com editais de programas da PROPPG.
- 5.2. São deveres do pesquisador / orientador:
 - a) É obrigação do Coordenador do Projeto de Pesquisa a entrega do relatório mensal da bolsista, assim como o relatório final para fins de acompanhamento e avaliação do projeto pela PROPPG e execução financeira dos auxílios financeiros implantados;
 - b) Informar à PROPPG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data de ocorrência, o cancelamento da bolsa, quando do afastamento deste, a pedido ou por qualquer situação que configure como impeditiva nos termos do Edital, ou perda de vínculo acadêmico institucional com o IFPA;
 - c) Disponibilidade para prestar informações, a qualquer momento, durante o período de vigência do projeto;
 - d) No caso de impedimentos que indiquem a paralisação do projeto de pesquisa, informar os motivos imediatamente à PROPPG, por meio de ofício, para que sejam tomadas as providências



cabíveis;

- e) Destinar ao projeto até 4 horas semanais em atividades de Coordenação, conforme previsto no Apêndice F da IN 01/2022/PROEN/PROEX/PROPPG/PROGEP/DTI/CTEAD.

5.3. São vedados ao pesquisador (a) /orientador (a):

- a) Repassar a outro(a) pesquisador(a) a orientação do seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador(a), a bolsa retorna à PROPPG;
- b) Inserir outro(a) pesquisador(a) após aprovação do projeto;
- c) Realizar orientação de aluno(a) que não seja do seu campus de lotação;
- d) A divisão do valor da bolsa entre duas ou mais alunas.

6. DOS REQUISITOS E DEVERES DA BOLSISTA

6.1 A bolsista deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser do gênero feminino (mulher trans ou cis) – conforme Resoluções n. 363/2017- CONSUP/IFPA e n. 024/2018- CONSUP/IFPA;
- b) Estar regularmente matriculada no IFPA em cursos técnicos de nível médio (integrado ou subsequente) das áreas do projeto de pesquisa ou de nível superior;
- c) Não estar cursando o último semestre do curso na data de início do desenvolvimento da pesquisa;
- d) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa/desenvolvimento tecnológico;
- e) Ingressar no mesmo grupo de pesquisa do(a) pesquisador(a) orientador(a) do projeto de pesquisa, após o início da execução do projeto;
- f) Ter Currículo Lattes cadastrado.

6.2. São deveres da bolsista:

- a) Apresentar bom desempenho acadêmico expresso no histórico escolar;
- b) Apresentar a sua produção científica em seminário, encontro ou congresso de iniciação científica, tecnológica e inovação;
- c) Fazer referência nas publicações e trabalhos apresentados à sua condição de “**Bolsista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA)**”;
- d) Providenciar abertura de conta corrente em qualquer banco;
- f) Devolver ao IFPA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7. DAS BOLSAS

7.1. vigência das bolsas é de 06 (seis) meses, com período de vigência de maio a outubro de 2025.

7.2. Para a aluna bolsista será concedida uma bolsa no valor de R\$600,00 (seiscentos reais).

7.3. O (A) orientador (a) é corresponsável junto ao IFPA pelos valores recebidos pela bolsista.



7.4. As bolsas serão de recursos oriundos da PROPPG/IFPA, dessa forma o gerenciamento do pagamento será diretamente realizado para o bolsista junto à PROPPG/IFPA.

7.5. Serão alocados R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) na rubrica de bolsas.

8. DO CUSTEIO

8.1. Cada projeto aprovado terá à disposição, um valor para a aquisição de materiais de custeio para a execução do projeto.

8.2. O recurso será executado por meio da rubrica de auxílio financeiro a Pesquisador a ser depositado em parcela única no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) diretamente na conta bancária do proponente mediante assinatura de termo de outorga nos termos da Resolução n. 183/2019 – CONSUP/IFPA.

8.3. O proponente deverá ser o responsável pela execução do projeto e uso do recurso.

8.4. Serão alocados R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na rubrica de custeio.

9. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

9.1. Serão financiados neste edital:

- a) Itens de despesa corrente tais como materiais de consumo, insumos, serviços gráficos, dentre outros itens de custeio em geral;
- b) Componentes e/ou peças de reposição de equipamentos classificados como material de consumo;
- c) Insumos para a instalação, recuperação e manutenção de equipamentos de pequeno porte;
- d) Aquisição de animais para experimentação;
- e) Pagamento de serviços de terceiros, como pagamento de análises de amostras em laboratórios.

9.2. Não serão financiados neste edital:

- a) Itens de despesa não relacionados com a execução do projeto de pesquisa.
- b) Despesas classificadas como “despesas de capital”, tais como equipamentos e livros.
- c) Itens como: projetor multimídia, notebooks, tablets, smartphones, assim como itens não vinculados a atividades de pesquisa: mobiliário, aparelho de ar-condicionado e demais aparelhos eletroeletrônicos destinados à infraestrutura administrativa da instituição.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O (A) pesquisador(a) orientador(a) solicitante deverá **cadastrar o projeto de pesquisa no SIGAA** referente ao Edital nº 01/2025, conforme orienta o Manual II – Submissão de Projetos de Pesquisa, da PROPPG. No momento da submissão deverá ser enviado o seguinte documento.

10.2. Histórico escolar atualizado, extraído do SIGAA pela aluna, para cômputo de Média de



Conclusão (MC) de disciplinas, de acordo com a Resolução n. 944/2023/IFPA.

10.3. O histórico da aluna (item 10.1.a) deverá ser anexado EM ARQUIVO ÚNICO (pdf) na última etapa de submissão do projeto no SIGAA, na opção “Arquivos do projeto”.

10.4. A falta do histórico escolar não computará a Média de Conclusão (MC) na nota final desta seleção.

10.5. Cada pesquisador (a) orientador (a) poderá submeter somente **uma proposta de projeto de pesquisa**.

10.6. Cada projeto deverá, obrigatoriamente, apresentar disponibilidade de infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades científicas e/ou tecnológicas e inovação das propostas através de anuência do campus.

10.7. Cada pesquisador (a) orientador (a) deverá indicar apenas uma aluna bolsista, a qual deve pertencer ou ingressar no mesmo Grupo de Pesquisa do solicitante.

10.8. O projeto deve estar diretamente relacionado com as atividades de pesquisa desenvolvidas no IFPA pelo (a) pesquisador (a).

10.9. A PROPPG não se responsabiliza por problemas técnicos e congestionamento do sistema durante o envio da proposta. Caso não receba a confirmação do recebimento da documentação, o(a) pesquisador(a) deve entrar em contato com a Coordenação de Pesquisa da PROPPG através do e-mail editais.proppg@ifpa.edu.br.

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	24/02/2025
Prazo de impugnação do Edital	25-26/02/2025
Publicação do resultado das solicitações de impugnação do Edital	27/02/2025
Apresentação das Propostas	28/02/2025 a 21/03/2025
Resultado de Homologação das Propostas	28/03/2025
Período para interposição de recursos	28 e 31/03/2025
Resultado dos Recursos contra homologação das propostas	03/04/2025
Resultado Preliminar de Avaliação das propostas	04/04/2025
Recursos contra o resultado preliminar de Avaliação das propostas	07/04/2025
Resultado dos Recursos contra o resultado preliminar de Avaliação das propostas	14/04/2025
Resultado Final do Edital	14/04/2025
Concessão das Bolsas	A partir de 01/05/2025
Assinatura do termo de outorga do custeio	Até 29/04/2025
Pagamento do custeio	Maior/2025
Devolução do saldo do recurso de custeio não utilizado, via GRU conforme Resolução nº. 183/2019 – CONSUP/IFPA	Até 30/10/2025



Entrega de Relatório Final do projeto e da Prestação de contas
do Recurso de custeio

Até 30/11/2025

12. DA SELEÇÃO

12.1. A seleção das propostas será realizada pela Coordenação de Pesquisa da PROPPG/IFPA, com auxílio de consultores internos e externos (*ad hoc*).

12.2. Os critérios avaliativos relacionados ao Projeto de Pesquisa estão descritos no Anexo I.

12.3. A pontuação final será o somatório da Avaliação do Projeto de Pesquisa (60 pontos) e a MC – Média de Conclusão constante no histórico da aluna bolsista, que terá peso 4, totalizando o máximo 100 pontos de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pontuação final} = \text{Nota do projeto} + (\text{MC} \times 4)$$

12.4. Quando a aluna estiver no primeiro semestre e ainda não constar MC no histórico, será atribuída Média de Conclusão = 7,00 que é a média mínima para aprovação no IFPA.

12.5. Em caso de empate na pontuação total, serão considerados, como critério de desempate (na seguinte ordem): (i) maior MC; e, (ii) maior pontuação obtida na avaliação do projeto de pesquisa.

12.6. A PROPPG irá realizar a distribuição das bolsas conforme a pontuação da classificação final de cada proposta, por campus, em ordem decrescente.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Eventuais impugnações aos termos do Edital deverão ser interpostos através do e-mail editais.proppg@ifpa.edu.br com o título do assunto: IMPUGNAÇÃO EDITAL 01/2025, no prazo estabelecido no cronograma.

13.2. Eventuais recursos administrativos contra decisões publicadas pela PROPPG deverão ser interpostos através do e-mail editais.proppg@ifpa.edu.br com o título do assunto: RECURSO EDITAL 01/2025, no prazo estabelecido no cronograma.

13.3 O formulário para interposição de impugnação e recurso constam no ANEXO II, do presente Edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CUSTEIO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOLUÇÃO DE VALORES

14.1. A execução do recurso de custeio deve ser realizada de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga (Anexo IV).

14.2. A prestação de contas do recurso de custeio, nos termos do Anexo V, deverá ser enviada à PROPPG em formato digital no prazo estabelecido no cronograma, juntamente com o Relatório Final de execução do projeto.

14.3. Devolver ao IFPA o saldo do recurso de custeio não utilizado, via Guia de Recolhimento da



União (GRU) conforme Resolução nº. 183/2019 – CONSUP/IFPA até o dia 30/10/2025, de acordo com o cronograma.

15. DA INADIMPLÊNCIA

15.1. O(a) pesquisador(a) orientador(a) do projeto e a aluna bolsista ficarão em situação de inadimplência quando:

- a) Não cumprirem quaisquer das atividades obrigatórias do programa elencadas nos itens 5 e 6;
- b) Abandonar a pesquisa em desenvolvimento sem pedido oficial de cancelamento da bolsa;
- c) No caso de a aluna bolsista não solicitar à Coordenação de Pesquisa da PROPPG/IFPA seu afastamento do projeto em caso de conclusão ou desligamento do curso ou situações semelhantes que se enquadre em perda de vínculo da aluna bolsista com o IFPA;

15.2. A inadimplência acarreta o bloqueio à participação dos mesmos em qualquer modalidade de fomento à pesquisa do IFPA.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado pela PROPPG por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16.2. A PROPPG, através da Coordenação de Pesquisa, reserva-se o direito de dirimir as situações não previstas neste Edital.

16.3. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail editais.proppg@ifpa.edu.br ou pelo site da PROPPG www.proppg.ifpa.edu.br.

Belém – PA, 24 de fevereiro de 2025.

SAULO RAFAEL SILVA E SILVA
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e
Inovação Port. n. 3.706/2023/GAB/REI/IFPA



ANEXO I
EDITAL Nº 01/2025 – MENINAS NA CIÊNCIA
AValiação DO PROJETO DE PESQUISA

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO			
	PONTUAÇÃO DO ITEM		PONTUAÇÃO DO TÓPICO	
	MÁXIMA	OBTIDA	MÁXIMA	OBTIDA
FORMATAÇÃO E ESTRUTURA				
Estrutura textual com formatação (apresentação; redação).	4,0		10,0	
Apresenta clareza e ordenação de ideias.	4,0			
Referencial bibliográfico adequado e atualizado.	2,0			
COERÊNCIA E CONTEÚDO				
Problemática e justificativa adequadas.	4,0		28,0	
Coerência entre título, objetivos e resultados esperados.	4,0			
Metodologia clara, atual e adequada.	4,0			
Originalidade e relevância, impacto ou inovação do projeto.	4,0			
Viabilidade de execução e adequação do cronograma as etapas da pesquisa.	4,0			
A proposta possui mérito científico?	4,0			
Expectativas de geração de produtos ou processos (artigos, TCCs, trabalhos em congressos, desenvolvimento de metodologias, protótipos, análises, dentre outras.).	4,0			
RELAÇÃO PESQUISA E INOVAÇÃO				
Aplicabilidade no desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, no ensino ou desdobramento em metodologias, materiais e/ou recursos para o ensino e/ou de transferência de tecnologia.	6,0		22,0	
Adequação das atividades previstas à natureza da Iniciação Científica (as atividades são exequíveis? São condizentes para uma bolsista de Iniciação Científica?)	6,0			
Apresenta aplicação e/ou desdobramentos na extensão - projetos com desdobramentos junto a empresas e/ou comunidade(s) em temas como empregabilidade e renda, tecnologias, inclusão, entre outros.	5,0			
Perspectiva de impacto na formação científica, técnica, tecnológica e/ou artístico-cultural da discente.	5,0			
TOTAL DE PONTOS			60,0	

Assinatura do responsável pela avaliação: _____



ANEXO II
EDITAL Nº 01/2025 – MENINAS NA CIÊNCIA
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE _____(IMPUGNAÇÃO/RECURSO)

Encaminho à coordenação de pesquisa da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPG/IFPA) o recurso/impugnação ao _____(fase, conforme o cronograma) ao Edital n. 01/2025- MENINAS NA CIÊNCIA e peço deferimento.

1. Dados gerais:

Pesquisador/Orientador:

E-mail:

Campus

Projeto:

2. Justificativa:

3. Fundamentação legal:

Declaro que as informações fornecidas são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

Local, data.

Assinatura do impetrante

ANEXO III
EDITAL Nº 01/2025 – MENINAS NA CIÊNCIA
RELATÓRIO MENSAL - _____
/2025

DADOS GERAIS	
Projeto de Pesquisa:	
Coordenador(a):	
Discente Bolsista:	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO MÊS <i>(atividades, produções técnicas, bibliográficas, científicas, ações desenvolvidas etc.)</i>	
SITUAÇÃO DO PROJETO <i>(em função do cronograma proposto inicialmente)</i>	
☐ conforme cronograma ☐ atrasado ☐ adiantado ☐ paralisado ☐ cancelado	
Se o projeto se encontra em desconformidade de cronograma, justificar:	
AVALIAÇÃO E RENDIMENTO DA DISCENTE BOLSISTA	
AVALIAÇÃO DO BOLSISTA <i>(marcar quantas opções desejar)</i>	
☐ interesse ☐ compromisso ☐ assiduidade ☐ iniciativa ☐ habilidade Outras:	



ANEXO IV
EDITAL Nº 01/2025 – MENINAS NA CIÊNCIA
TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

CONCEDENTE

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ				
CNPJ: 10.763.998/0001-30				
Endereço Av. João Paulo II, 514, Castanheira				
Cidade: BELÉM	Estado: PARÁ	CEP: 66.645-240	Esfera/Administrativa: FEDERAL	
Responsável: ANA PAULA PALHETA SANTANA		CPF:	RG:	Órgão Exp.: SSP/PA
Cargo/Função: Reitora				

BENEFICIÁRIO

Nome:			
Cargo:			
Endereço:			
Cidade:		Estado:	CEP:
CPF:		RG:	Órgão Expedidor:
Telefone(s):		e-mail(s):	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a concessão de apoio financeiro para execução de projeto de PESQUISA em obediência ao resultado final do processo seletivo regido pelo Edital Nº 01/2025/PROPPG/IFPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do projeto:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DA CONCESSÃO



Valor Material de Consumo: R\$
Valor Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$
Valor Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$

Valor total: R\$

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Executar o projeto com auxílio concedido com despesas efetuadas dentro do período de vigência constante no edital N° 01/2025/PROPPG/IFPA, obedecendo os prazos estabelecidos no seu cronograma de execução.

O OUTORGADO se obriga a apresentar à PROPPG, através do Coordenador do projeto, e dentro do prazo estipulado no Edital N° 01/2025/PROPPG/IFPA, relatórios, parcial e final, de desenvolvimento de seus trabalhos, previamente aprovados pelo Comitê de Pesquisa e Direção/Coordenação de pesquisa de seu campus, sob pena de, não o fazendo, ser suspenso o projeto e solicitado o ressarcimento do recurso.

Em caso de roubo, furto ou dano provocado por força maior, O OUTORGADO deve comunicar o fato por escrito à Instituição, com abertura de processo no campus de execução do projeto, acompanhado da cópia do Boletim de Ocorrência, para abertura de processo de sindicância, administrativo disciplinar ou tomada de contas especial, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA - A APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O OUTORGADO deverá adotar os seguintes procedimentos básicos:

- I – Realizar pesquisa de preços por meio de no mínimo três orçamentos, realizando a aquisição do item de menor preço, sendo que as empresas pesquisadas devem estar regulares com o SICAF ou possuir as certidões federais da Receita Federal e trabalhista, assim como as certidões estaduais, municipais;
- II – Na impossibilidade de atendimento do item acima, o beneficiário deverá apresentar justificativa da não realização dos três orçamentos ou da aquisição do item que não seja o de menor preço;
- III – Realizar as despesas exclusivamente dentro do período de aplicação estabelecido no ato da concessão;
- IV – Realizar apenas as despesas indicadas e aprovadas no projeto submetido aos editais da PROPPG, salvo modificações autorizadas por esta Pró-reitoria.
- V – Realizar a aplicação dos recursos até 30 (trinta) dias antes do encerramento do exercício



corrente ou no prazo estabelecido em edital;

VI – Exigir a emissão dos documentos comprobatórios da realização da despesa;

VII – Controlar o saldo financeiro concedido, dada a vedação para a realização de despesa sem que haja saldo suficiente para seu atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

É vedado ao OUTORGADO:

Efetuar pagamento de eventos que ocorram fora do período de vigência do termo de outorga, mesmo que o pagamento seja realizado durante a vigência do auxílio.

Utilizar o auxílio financeiro para despesas com bolsas, diárias e passagens.

Utilizar o recurso financeiro para qualquer outra finalidade que não a definida e aprovada no projeto;

Utilizar os recursos depositados na conta específica a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;

Efetuar gastos de recursos aprovados de forma diferente ao disposto no projeto, salvo se a alteração for autorizada de forma prévia e expressa pela PROPPG;

Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;

É proibido executar despesas fora do período de vigência estabelecidos nos editais da PROPPG;

Contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria Instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O OUTORGADO deverá prestar contas dos recursos utilizados, apresentando à PROPPG onde obteve aprovação da proposta, até o prazo definido no cronograma do Edital, com a seguinte documentação:

I – Encaminhamento do formulário de prestação de contas, conforme modelo proposto em edital;

II – Formulário de relação de pagamentos, conforme modelo proposto em edital;

III – Comprovantes das pesquisas de preços,

IV – Originais dos comprovantes das despesas;

V – Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), quando houver devolução de valores, conforme Resolução nº. 183/2019 – CONSUP/IFPA até o dia 30/10/2025, de acordo com o cronograma.

O OUTORGADO deverá ordenar por data de emissão, os documentos comprobatórios originais da aquisição do material ou do serviço contratado.



Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser apresentados em perfeitas condições observados os seguintes aspectos:

- a) Inexistência de emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Emissão feita por quem forneceu o material ou prestou o serviço;
- c) Despesas realizadas fora do prazo em questão serão glosadas na forma da legislação vigente.

Estou ciente e me comprometo a cumprir o que está descrito no documento

Local, data.

Coordenador do Projeto
XXXXXX Matrícula SIAPE nº
XXXXXX



ANEXO V

EDITAL Nº 01/2025 – MENINAS NA CIÊNCIA
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CUSTEIO

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título do projeto	
Coordenador	
Campus	
Período de execução	

2 APOIO FINANCEIRO RECEBIDO NO PROJETO	
CUSTEIO	R\$:

3 DESEMBOLSO REALIZADO*		
INVESTIMENTO REALIZADO		VALOR
MATERIAL DE CONSUMO		R\$:
		R\$:
		R\$:
PESSOA JURÍDICA		R\$:
		R\$:
TOTAL		R\$

**Comprovantes devem ser arquivados pelo coordenador do projeto e anexados a este relatório.*

Listar as alterações realizadas e apresentar as comprovações.

Se não houve nenhuma dessas necessidades supracitadas, não assinale nenhuma das alternativas.

Local, data.

Nome e assinatura

Coordenador do

Projeto